

DECRETO N.º 011 de 01 Janeiro de 2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr. **MARIA LUCILENE SANTOS NASCIMENTO**”.*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr^a. **MARIA LUCILENE SANTOS NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 05.153937-38, inscrito no CPF sob o n.º 176.994768-08, efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos calculados nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2021.03.21639P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.705,00
<i>Valor Médio Apurado (198.425,22/127) = 1.562,40</i>	R\$ 1.562,40
Proporcionalidade (1.562,40/10950) * 4920 = 702,01	R\$ 702,01
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 397,99
Proventos Apurados	R\$ 1.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 janeiro de 2022.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal